

LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

**FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA-
RS.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores, bem como da verba de representação do Presidente da Câmara, nos termos da Lei Municipal nº 1.628, de 24 de setembro de 2020, fica revisado, para fins da Lei Municipal nº 478, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.530, de 22 de março de 2018, e do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza